37657/2024

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 242/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 031/2024 de 23 de agosto de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 031/2024 de 04 de setembro de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do Município, bem como filiar-se e promover a contribuição, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.04 13:55:48 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 031/2024.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do Município, bem como filiar-se e promover a contribuição, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a autorização de celebração de parceria entre o Município de Fazenda Rio Grande a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do Município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do artigo 3º, da Lei n. 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Parágrafo único. A autorização estende-se a filiação e ao pagamento de contribuição junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR.

Art. 2° Fica o Município de Fazenda Rio Grande autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3° A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do Município na sua área da Educação.

Art. 4° Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5° Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6° As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7° O Termo de Parceria em nome do Município de Fazenda Rio Grande deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação.

Art. 8° Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.04 13:56:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 031/2024.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 031/2024, que autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do Município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

Entre as razões pelas quais se faz o encaminhamento da matéria está a necessidade de regular o que estabelece a alínea "b" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Outra razão é o interesse público do município de Fazenda Rio Grande em apoiar as atividades da UNDIME/Paraná, de modo a possibilitar a continuidade das atividades por ela desenvolvidas e cuja anuidade pode ser considerada irrisória, conforme o que estabelece o disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ainda se destaca o quanto o município pode se beneficiar com os serviços prestados por essa entidade aos seus filiados. Dessa forma, passa-se a explanar um pouco sobre a instituição às quais se pretende filiar e sobre os benefícios proporcionados ao município.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade defender a educação básica pública como direito social público subjetivo, na esfera de competência municipal, buscando a defesa da universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um dos cidadãos.

A referida instituição tem notória representatividade junto a toda sociedade, especialmente junto às autoridades constituídas responsáveis pela educação pública, sendo chamada a tomar assento em diversos colegiados legislativos e de representação, mormente para opinar sobre as diretrizes e discussões ligadas à área educacional.

As relevantes atividades desempenhadas pela UNDIME/Paraná repercutem decisivamente na capacitação dos Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica das secretarias de educação, bem como na gestão destas secretarias.

Esta valorosa instituição promove encontros, seminários e fóruns dando oportunidade aos Dirigentes Municipais de Educação de todos os municípios se

reunirem e se capacitarem, além da indispensável troca de experiência em prol da educação básica pública.

A UNDIME/Paraná é uma Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, e tem a possibilidade de participar dos Fóruns Nacionais no qual tem oportunidade de discutir temas relacionados a políticas públicas educacionais - em especial Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, Sistema Nacional de Educação, Piso Salarial do Magistério e FUNDEB, debater programas e projetos governamentais, trocar experiências. Sendo certo que toda esta vivência repercute na gestão das secretarias de educação e, consequentemente, das redes municipais de ensino, o que beneficiará a população envolvida. Nestes Fóruns também há salas de atendimento institucional, oportunizando aos Dirigentes Municipais de Educação resolver as pendências de suas secretarias junto ao governo federal, bem como conhecer de forma mais detalhada os programas e projetos federais, sendo atendidos, por exemplo, pelas seguintes instituições: Ministério da Educação com suas Secretarias - Secretaria de Educação Básica (SEB), Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais Anísio Teixeira (Inep); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.04 13:56:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Processo: 37.657/2024
Interessado: Gabinete
Interessado: SM de Educação
Interessado: Procuradoria

O Presente visa apresentação, de possível impacto decorrentes da Ratificação a Consolidação do Protocolo de Intenções Intermunicipais das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, aprovadas na Assembleia ordinária em 21 de maio de 2024, a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se referente aos Impactosem conformidade ao disposto na LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do Município, bem como filiar-se e promover a contribuição, conforme especifica."**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 08/2024	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Anuidade de Filiação a UNDIME	5.261,00	5.261,00	5.261,00
TOTAL	5.261,00	5.261,00	5.261,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2024	24.472,62	628.457.956,96	0,0000078%
2025	25.696,25	659.737.863,95	0,0000077%
2026	26.981,06	704.243.493,07	0,0000078%

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Nota Explicativa:
- Oficio de solicitação nº 1.004/2024 – SME
- Valor da Anuidade R$ 5.261,00;

O valor a ser devido pelo Município de Fazenda Rio Grande é R$ 5.261,00 a titulo de anuidade, representando um impacto anual ao orçamento de 0,0000078%.

É apresentado pela procuradoria pela procuradoria justificativa ao Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº XXX/2024, que autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do Município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

Entre as razões pelas quais se faz o encaminhamento da matéria está a necessidade de regular o que estabelece a alínea "b" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Outra razão é o interesse público do município de Fazenda Rio Grande em apoiar as atividades da UNDIME/Paraná, de modo a possibilitar a continuidade das atividades por ela desenvolvidas e cuja anuidade pode ser considerada irrisória, conforme o que estabelece o disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ainda se destaca o quanto o município pode se beneficiar com os serviços prestados por essa entidade aos seus filiados. Dessa forma, passa-se a explanar um pouco sobre a instituição às quais se pretende filiar e sobre os benefícios proporcionados ao município.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade defender a educação básica pública como direito social público subjetivo, na esfera de competência municipal, buscando a defesa da universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um dos cidadãos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

A referida instituição tem notória representatividade junto a toda sociedade, especialmente junto às autoridades constituídas responsáveis pela educação pública, sendo chamada a tomar assento em diversos colegiados legislativos e de representação, mormente para opinar sobre as diretrizes e discussões ligadas à área educacional.

As relevantes atividades desempenhadas pela UNDIME/Paraná repercutem decisivamente na capacitação dos Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica das secretarias de educação, bem como na gestão destas secretarias.

Esta valorosa instituição promove encontros, seminários e fóruns dando oportunidade aos Dirigentes Municipais de Educação de todos os municípios se reunirem e se capacitarem, além da indispensável troca de experiência em prol da educação básica pública.

Ajustar linha da tabela

A UNDIME/Paraná é [illegible]ional dos Dirigentes Municipais de Educação, e tem a possibilidade de participar dos Fóruns Nacionais no qual tem oportunidade de discutir temas relacionados a políticas públicas educacionais - em especial Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, Sistema Nacional de Educação, Piso Salarial do Magistério e FUNDEB, debater programas e projetos governamentais, trocar experiências. Sendo certo que toda esta vivência repercute na gestão das secretarias de educação e, consequentemente, das redes municipais de ensino, o que beneficiará a população envolvida. Nestes Fóruns também há salas de atendimento institucional, oportunizando aos Dirigentes Municipais de Educação resolver as pendências de suas secretarias junto ao governo federal, bem como conhecer de forma mais detalhada os programas e projetos federais, sendo atendidos, por exemplo, pelas seguintes instituições: Ministério da Educação com suas Secretarias - Secretaria de Educação Básica (SEB), Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais Anísio Teixeira (Inep); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

É apresentado pela SM de Educação justificativa para firmar a adesão "filiação" a UNDIME, conforme segue.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1004/2024 – SME Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2024.

Assunto: **Solicitação de Adesão à UNDIME**

Nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria, para através deste solicitar o que se segue;

A Secretaria Municipal de Educação através das Divisões que compõe o Setor de Ensino – Pedagógico, vem através deste solicitar a adesão desta municipalidade à UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Para tanto, faz-se necessário realizar o pagamento de anuidade determinada pela referida instituição.

O pagamento de anuidade supracitado se faz necessário, considerando que a Instituição UNDIME promove pesquisas, palestras, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos e, além disso, mantém contatos com instituições e representações sindicais, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional.

Ressaltamos que o papel da UNDIME – PR se fundamenta em fortalecer as administrações municipais na área da Educação para garantir expansão e melhorias da qualidade da Escola Pública Municipal. Cabe a ela resgatar e assegurar o Ensino Fundamental, contribuir na reformulação das políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representar os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas em todas as esferas.

Ademais, estando esta municipalidade filiado, poderá usufruir dos seminários, fóruns, reuniões, dentre outros eventos, com descontos e/ou gratuidade nos pagamentos das inscrições.

O valor da anuidade para o Município de Fazenda Rio Grande é de R$5.261,00 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais).

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor, aproveitamos para reiterar votos de elevadas estimas e cordiaisconsiderações.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daniel Melo Cruz
Diretor-geral Pedagógico
Decreto 6706/2022

Noeli Duda
Chefia Divisão de Equipe Suplementar
Matrícula: 348805 / 348157

Lilia de Jesus de Lima Faria
Chefia Divisão de Educação Especial
Matrícula: 351736 / 351122

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Chefia Divisão de Educação Infantil
Matrícula: 200701 / 76401

Marinalda Pauliv Pereira
Chefia Divisão de Ensino Fundamental
Matrícula: 348193 / 275001

Geonice Luisa Moreira Araújo
Chefia Divisão de Ações Intersetoriais
Matrícula: 212201 / 80401

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2024.

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934

Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.09.03 16:28:16 -03'00'

Ednelson Queiros Sobral
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 6.277/2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 21/08/2024 11:48:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, nomeado pelo Decreto nº 6277/2022, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2024.

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento Conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor-geral Pedagógico Decreto 6706/2022

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Documento assinado digitalmente - 19O-DW0-WJQ-N2E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/08/2024 às 10:34:22

Assinantes

✓ mateus pierin meira

Assinou em 28/08/2024 às 10:34:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 28/08/2024 às 10:40:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 28/08/2024 às 11:09:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 28/08/2024 às 13:20:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

19O DW0 WJQ N2E